



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 10 de fevereiro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 423

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA GERAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



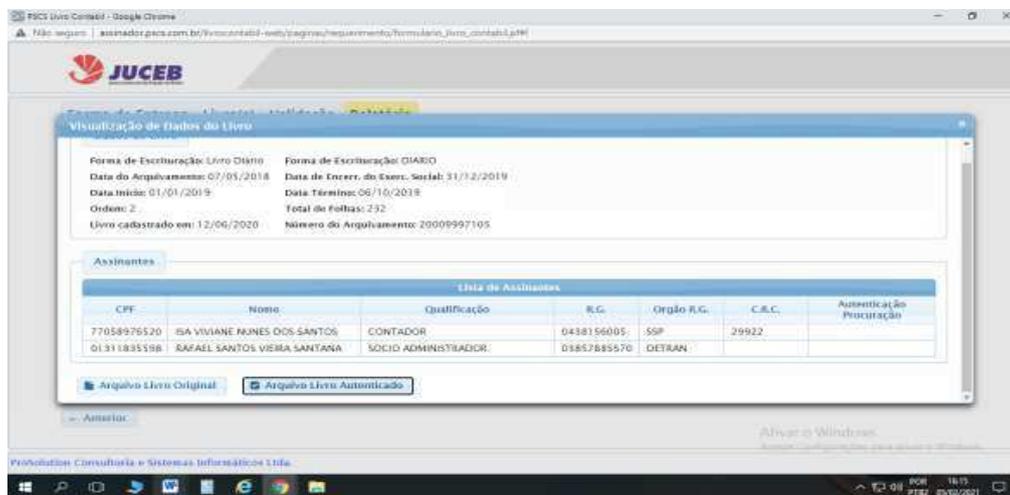
GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. e MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE), para a confirmação de suas condições habilitatórias, que de imediato, nesta mesma sessão, passou para que as licitantes pudessem analisar, rubricar e registrar o que entendessem cabíveis; após isso, foi questionado se alguma empresa tinha algum registro ou observação a fazer, tendo o representante da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** manifestado o seguinte: “que o balanço patrimonial apresentado pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE), lote 2, encontra-se com demonstrativo parcial, com o primeiro balanço de 01/01/2019 até 06/10/2019 e outro de 07/10/2019 até 31/12/2019, que não consegue identificar o registro na JUCEB – Bahia, que as notas explicativas também não há comprovação de registros na JUCEB – Bahia e que as demonstrações contábeis estão incongruentes, pede, assim, a inabilitação da empresa para o lote 2; passado a palavra para o representante da **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)**, disse que: “a empresa cumpriu o quanto exigido neste certame e que houve uma mudança da sede de Salvador para Barueri, e que sobre o índice de liquidez corrente, com a Circular publicada ontem e de conhecimento de todos, o patrimônio líquido cobre o percentual mínimo de lei e de edital, pede a manutenção da empresa no certame com a sua habilitação e que seja a mesma declarada vencedora.” Ato contínuo, vistos, o pregoeiro passou a análise e palavra para o Procurador Jurídico, que observando a documentação, disse que: “ao analisar a documentação, verificou-se realmente uma confusão na documentação apresentada, ocorre que, olhando minuciosamente, verifica-se que se trata de registro de balanço parcial, já que, nas notas explicativas presentes, houve a mudança da sede da empresa de Salvador – Bahia para Barueri – São Paulo; o Procurador baixou o feito em diligência e verificou que na JUCEB – Bahia há o registro integral do Balanço – 1ª Parte com 232 páginas, conforme se verifica na tela abaixo:



Verifica-se que o balanço patrimonial complementar, parte 2, de 07/10/2019 a 31/12/2019 foi registrado em São Paulo; vale dizer, que os cálculos apresentados no balanço parcial 1ª parte, trás dos 3 índices exigidos, apenas o de Liquidez Corrente no valor menor que o determinado em edital; frisa-se que conforme Circular nº 001/2021 publicada na data de ontem no D.O.L., e encaminhado aos licitantes que adquiriram o edital, a empresa que não comprovasse sua liquidez em um desses índices, poderia demonstra-lo com o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado pela Administração (valor estimado R\$ 432.000,00), a empresa guerreada apresentou patrimônio líquido parcial no valor de R\$ 530.576,24, quanto o mínimo seria de 43.200,00, assim, o jurídico, mesmo com o balanço da 1ª parte, não verifica nenhuma hipótese de inabilitação, posto que, a empresa, apresentou as informações exigidas em edital, cumprimento o objetivo deste certame, opinando pela habilitação, S.M.J.”; dada a palavra ao pregoeiro, este decidiu pela habilitação da empresa “acompanhando o parecer do procurador jurídico.”; portanto, as empresas foram julgadas **HABILITADAS**. Prosseguindo, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** para o **LOTE I** por ter ofertado a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (+ 1,99%)** e a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)** para o **LOTE II** por ter ofertado o

ATA do Pregão Presencial nº 001/2021

3/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (- 4,72%); assim, perguntado se alguém desejaria interpor recurso: manifestou expressamente a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, requerendo a documentação de habilitação completa da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA.**, o que foi deferido de imediato pelo Pregoeiro, no qual enviará por e-mail fornecido pela empresa (jose.chamorro@primebeneficios.com.br), além de disponibilizar uma fotocópia integral do arquivo na sala de licitações da Câmara Municipal a partir das 11H do dia 08 de fevereiro de 2021; os demais declaram expressamente pelo recurso administrativo, assim, o pregoeiro suspende esta sessão pública para aguardar o prazo de lei das razões do recurso administrativo, em ato contínuo, terminando o prazo das razões, abre-se de imediato o prazo para as contrarrazões do recurso administrativo, todos os licitantes já intimados nesta sessão pública, as razões e contrarrazões podem ser interpostas por e-mail: copelcamara2017@gmail.com findando-se o prazo até às 23h59min do dia; submete após o presente autos para a Procuradoria Geral para parecer e, após, seja os autos devolvido para decisão. O Pregoeiro determinou a juntada do balanço da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)** baixado na JUCEB Bahia com 232 páginas; registra-se a presença do Procurador Geral da Câmara, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631 e do Controlador Geral, Senhor Geovane Araújo do Nascimento. Assim, nada mais havendo a acrescentar e registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, às 16h49min e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Raícia Maria Bispo de Jesus, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes no certame.
////////////////////////////////////

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO/ASSINATURA

Sandro Freitas Pregoeiro	
Rosiene Santos de Jesus Equipe de Apoio	
Erica Oliveira da Cruz de Freitas Equipe de Apoio	
Raícia Maria Bispo de Jesus Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES/ASSINATURAS

001 – MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIAVALE)	CNPJ: 30.379.128/0001-79
Representante Legal: GABRIEL TAVARES SANTOS CNH nº 06744266036 - DETRAN/BA	
002 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 05.340.639/0001-30
Representante Legal: JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO CNH nº 05935796920 DETRAN/SP	
003 – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 42.194.191/0001-10
Representante legal: ADRIANO BONFIM DOS SANTOS SILVA CI nº 07043735-13 SSP/BA	

Última folha 4/4 da ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E REFEIÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA, PARA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E NA COMPRA DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO E DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sandro Freitas Pregoeiro	
Rosiene Santos de Jesus Equipe de Apoio	
Erica Oliveira da Cruz de Freitas Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES/ASSINATURA

001 – STAF TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 03.361.154/0001-05
Representante Legal: Carlos Silva Almeida Junior	CNH nº 05228856116 Detran/BA
003 – COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 05.481.412/0001-04
Representante Legal: Marcus Welby Ribeiro dos Reis	CNH nº 02542828409 Detran/BA

Última folha 3/3 da ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de Gestão Pública: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Patrimônio; Sistema de Gestão de Pessoal com Folha de Pagamento; Sistema de Controle de Processo Legislativo; Sistema de Gestão de Almoxarifado e Sistema de Controle de Protocolo, incluindo: implantação, migração e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____ / ____ / ____

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2021, por determinação do Excelentíssimo Senhor **LUIS CARLOS DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde–Ba, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, torna público, no quadro informativo (mural) da Câmara Municipal, a celebração do termo de contrato **Nº. 001/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, neste Poder Legislativo – Contratada: **EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (ECONTAP) CNPJ n.º 00. 317.633/0001-28**, Valor Global de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.001/3.3.9.0.35.00; Data da Assinatura 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, em 08 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil na Câmara Municipal de São Francisco do Conde.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.001/3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (ECONTAP).

Valor Global: O preço dos serviços será de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Data de Assinatura: 08 de Janeiro de 2021.

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40